



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

**LEI Nº 1.488 DE 16 DEZEMBRO DE 2002**

“INSTITUI A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Rio Branco, como meio legal de comunicação e expressão, a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

**Parágrafo único:** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas.

**Art. 2º.** Deve ser garantido, por parte do Poder Público Municipal e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas.

**Art. 3º.** As Instituições Públicas Municipais e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Assistência à Saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

**Art. 4º.** A Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirá o acesso à Educação Bilíngüe desde a Educação Infantil até os limites mais elevados do Sistema Municipal de Ensino aos alunos surdos.



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

**Parágrafo único:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras não poderá substituir a modalidade escrita na língua portuguesa.

**Art. 5º.** Fica reconhecido o dia 26 de setembro, como o Dia Municipal do Deficiente Auditivo, garantida pelo Poder Público ampla campanha de esclarecimento inclusão dos mesmos na sociedade.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

  
**ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE**  
Prefeito de Rio Branco